



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. nº 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROCEDEREM A ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1321/2021, NA MODALIDADE CONVITE Nº 008/2021.

Às 09h05min do dia 25 de Novembro de 2021, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, nesta cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para procederem à abertura dos envelopes e julgamento das propostas das empresas licitantes referentes ao processo licitatório nº 1321/2021, na modalidade convite nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento e gerenciamento da comunicação em mídias digitais da Prefeitura Municipal de Pereiras. Foram convidadas a participar deste certame, as empresas RENATA GOLOMBIESKI 32196866806, inscrita no CNPJ nº 30.032.564/0001-77; CAIO HENRIQUE BELISÁRIO 41789668808, inscrita no CNPJ nº 28.598.401/0001-04; e NÚBIA HELUSE DO PRADO 03120904635, inscrita no CNPJ nº 43.828.320/0001-47. E, após consulta junto ao Protocolo geral deste Paço Municipal, verificou-se que todas as empresas convidadas entregaram seus respectivos envelopes de habilitação e proposta no prazo previsto pelo edital, para devida apreciação junto da Comissão Municipal Permanente de Licitações. Ato contínuo iniciaram os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação e, apreciou-se que todas as empresas licitantes requereram reconhecimento quanto aos benefícios da Lei 123/2006, nos termos do item 1.3 do referido Edital. O primeiro envelope a ser aberto foi da empresa CAIO HENRIQUE BELISÁRIO 41789668808 que, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada parcialmente habilitada a dar prosseguimento no processo licitatório, com a ressalva de apresentar aptidão da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 5.2 “c” c/c item 5.3.2, ambos do referido edital, em atendimento ao disposto da LC nº 123, art. 43, § 1º e, foi considerada habilitada a dar prosseguimento no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

O segundo envelope a ser aberto, foi da empresa NÚBIA HELUSE DO PRADO 03120904635 e, verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida pelo edital e foi considerada habilita a dar prosseguimento no processo licitatório. O terceiro envelope a ser aberto foi da empresa RENATA GOLOMBIESKI 32196866806, que após apreciação dos documentos, verificou-se que deixou de apresentar as certidões Federal e Estadual, conforme item 5.2 "c" do referido edital e, foi considerada inabilitada a dar prosseguimento no processo licitatório. Finalizados os trabalhos de análise dos documentos, foram iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta. O primeiro envelope a ser aberto foi da empresa NÚBIA HELUSE DO PRADO 03120904635, que apresentou sua proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O segundo envelope a ser aberto foi da empresa CAIO HENRIQUE BELISÁRIO 41789668808, que apresentou sua proposta no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Considerando que o presente processo licitatório é do tipo menor preço e o regime de contratação é global, nós da Comissão Municipal Permanente de Licitações, deliberamos em JULGAR VENCEDORA a proposta da empresa licitante NÚBIA HELUSE DO PRADO 03120904635. Encerrados os trabalhos eu, Ana Paula Bueno, Secretária da Comissão de Licitações, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e os demais membros. Resguarda-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.